



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL Nº 43**  
**de 27 de novembro de 2003**

"Altera a Lei 2.113, de 23 de Janeiro de 2002, que autoriza o Executivo a alienar as unidades do Conjunto Habitacional "Maria José Paiva" e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA**  
**APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 2240**  
**de 27 de novembro de 2003**

**Artigo 1º** O caput do Artigo 2º, bem como seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei 2.113, de 23 de Janeiro de 2002, a seguir mencionados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Artigo 2º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder o contrato de compromisso de venda e compra de cada unidade residencial pelo valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)."

**"§1º** O valor de cada parcela a ser paga pelo beneficiário será de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) reajustado pela variação anual do menor índice apurado entre: IGPM (FGV), IPC (FIPE) e INPC (IBGE), no prazo máximo de 300 (Trezentos) meses, ao final do qual será considerado quitado o contrato, mesmo que o montante pago não tenha atingido o valor total da unidade residencial."

**"§2º** Para pagamento da primeira parcela haverá uma carência de 06 (seis) meses, devendo o reajuste anual ser aplicado somente em 2004, sendo a inflação apurada de acordo com o parágrafo anterior, relativa apenas sobre o exercício de 2003, e assim sucessivamente."

**"§3º** O beneficiário pagará à Prefeitura cada uma das parcelas mensais e sucessivas, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda o controle do sistema de cobrança a ser implantado para o recebimento das prestações a serem pagas."



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º** As alterações previstas no artigo anterior constarão no Termo Aditivo ao Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, o qual segue em anexo a esta Lei.

**Parágrafo Único.** As cláusulas previstas no Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel que não foram alteradas pelo Termo Aditivo de nº 01, constante em anexo, manterão a mesma redação prevista no Anexo I da Lei nº 2.113, de 23 de janeiro de 2002.

**Artigo 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 27 DE NOVEMBRO DE 2003**

**CONCEIÇÃO APARECIDA ALVINO DE SOUZA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**MARIA ISABEL JOSÉ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO ÚNICO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE  
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE  
IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E

.....

Pelo presente Termo Aditivo de nº 01 ao Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, de um lado, como Compromitente Vendedora, **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede nesta cidade na Praça Coronel Brasília Fonseca, nº 35, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Conceição Aparecida Alvino de Souza, doravante designada **PREFEITURA** e, de outro lado, ....., RG nº ....., CPF/MF nº ....., residente e domiciliado ....., doravante denominado **BENEFICIÁRIO**, têm entre si, justo e acertado, alterar os itens seguintes previstos no Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel, a saber:

"III - O valor da unidade residencial de nº ..... será de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)."

"IV - O valor de cada parcela a ser paga pelo **BENEFICIÁRIO** será de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais) reajustado pela variação anual do menor índice apurado entre: IGPM (FGV), IPC (FIPE) e INPC (IBGE), no prazo máximo de 300 (trezentos) meses, ao final do qual será considerado quitado o contrato, mesmo que o montante pago não tenha atingido o valor total da unidade residencial."

Os demais itens do Contrato de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel constante do Anexo I



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA**

ESTADO DE SÃO PAULO

da Lei nº 2.113, de 23 de janeiro de 2002, ficam ratificados, sendo mantidas as condições contratuais originais.

E, por estarem de comum acordo, ambas as partes declaram aceitar, integralmente, todas as disposições estabelecidas nos itens do presente Termo Aditivo, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, assim como as duas testemunhas abaixo nomeadas.

Guararema, de de 200

Prefeitura

.....

Beneficiário

.....

Testemunhas:

1. ....

2. ....

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*